



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.019 /

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
efetuar o pagamento de seguro de vida para os servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A parcela a ser paga pela
Prefeitura corresponde a 50% do menor valor de contribuição, cabendo ao servidor o
pagamento do restante, mediante desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação do seguro de
vida pelo servidor é facultativa.

ART. 2° - As despesas decorrentes da aprovação
desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE SETEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1311, de 22/09/95.
smg/rms.